

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS E L. D. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME PARA ATENDER AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 219/2005.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **L. D. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com Filial 02 na Avenida 25 de Julho, nº 404, Sala 01, Centro, Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.104.942/0003-70, neste ato representada pelo Sr. TONY JÚNIOR DE MORAES, doravante denominada **FARMÁCIA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência deste Convênio, conforme previsto nas Cláusulas Sétima do Contrato originário, vigendo de **31 de dezembro de 2006 a 31 de dezembro de 2007.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Convênio, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, nada tendo a reclamar qualquer das partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 29 de dezembro de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

ADELAR LOCH

Prefeito Municipal

L. D. COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA. ME

TONY JÚNIOR DE MORAES

Representante

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto

OAB/RS nº 60.057

Assessoria Jurídica

JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Tendo em vista a demanda mensal por estes serviços, faz-se necessária a manutenção do convênio, com sua prorrogação, para atendimentos do beneficiários dos medicamentos.

Assim, conforme autoriza o disposto no Convênio, firma-se o presente aditivo por um período de 12 (doze) meses.

Coronel Pilar, 29 de dezembro de 2006.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal